



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: djair.alves@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701/ Fax: (91) 4008-5666**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 225, de 17 de novembro de 2014, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#); pelo [Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007](#); pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, [Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010](#), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000162/2015-45.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos e acessórios para melhorar a qualidade do sistema de áudio do auditório da Sudam, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Modelo de Proposta**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo IV: Minuta de Cláusulas Essenciais (Aquisição)**
- **Anexo V: Minuta de Cláusulas Essenciais (Serviço)**

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 24/11/2015

HORÁRIO: 09h30min (hora de Brasília)

3. DA DESPESA

3.1. A despesa para a aquisição e instalação dos equipamentos e acessórios está estimada em R\$ 61.697,50 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:**

4.1.1 Sejam **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Concorratárias ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou em liquidação, bem como de falência sob concurso de credores;

4.2.2. Que estejam impedidas de licitar ou assinar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: djair.alves@sudam.gov.br.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade fiscal, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

8.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, inclusive a marca e fabricante, explicitando que as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

8.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 8.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I e II, os quais determinarão o preço unitário para cada item e o preço final de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos e o preenchimento correto das Planilhas é de total responsabilidade da licitante.

9.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

9.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

9.3.1. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade fiscal, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

11.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

12.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

12.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

12.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

12.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. DA DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

14 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

d) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

14.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.6. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.7. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio de convocação de anexo solicitado pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a habilitação no certame.

14.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação/aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

14.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

14.10. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

14.11. Por ser a proposta ofertada de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado igual período.

14.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Como na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

14.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

15.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

15.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais para emissão de certidões especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.1.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

15.2. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar **via comprasnet**, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, após ser declarado vencedor:

15.2.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - À qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Comprovação de aptidão para serviços de instalação (item 8) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

III - À qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (matriz), dentro do prazo de validade;

IV - À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (para os itens de 1 a 7) e Municipal (para o item 8) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.3) Certificado Negativa de Débitos e de Tributos Federais e Contribuições Federais;

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo Primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III (exceto letra “e”) e IV (exceto letra “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

V– Do Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade:

a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo III.

15.2.2. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via **comprasnet**, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

15.2.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração de Menor

15.2.3.1. As declarações constantes no subitem 15.2.3, letras “b”, “c” e “d”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

15.3. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.3.1. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.3.2. Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, que alterou o § 1º do art. 43, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

15.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Em até **3 (três) dias úteis**, após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

15.8. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

15.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

15.11. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 15.2.1.

16 – DO RECURSO.

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

16.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro item, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada item habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

16.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de cláusulas essenciais, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O órgão convocará o fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.4. Previamente à formalização do contrato, A SSUDAM realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato terá vigência de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

20. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

20.1. Será conforme o previsto no item 6 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

21. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

21.1. O recebimento ocorrerá conforme o previsto no item 8 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. Será conforme o previsto no item 10 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

23.1. Será conforme o previsto no item 11 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

24. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

24.1. Será conforme o previsto no item 5 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

25. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

25.1. Será conforme o previsto no item 13.2 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Será conforme o previsto no item 12 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

27. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

27.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

27.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

27.18 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a sua execução em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Edital e seus anexos.

Belém, 06 de novembro de 2015.

Djair Bandeira Alves
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos e acessórios para melhorar a qualidade do sistema de áudio do auditório da Sudam, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do edital e do Comprasnet, prevalecerão as do edital.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qnt.	Unit. R\$	Valor (R\$)
01	MESA DE ÁUDIO DIGITAL - 32 CANAIS - Expansível para mais 32 canais usando os cartões Mini-YGDAL. <ul style="list-style-type: none">• 4 entradas estéreo.• 16 vias de auxiliar e 8 matrix, LCR.• Rack virtual com 4 processadores de Efeito e Equalizadores Gráficos.• Exclusivo Reprodutor e gravador de memória USB. Especificações técnicas: Sample rate Interna 44.1 kHz, 48 kHz Externa 44.1kHz (-10%) - 48kHz (+6%) Delay de sinal Menor que 2.5ms (@48kHz) Distorção Harmônica Total Menor que 0.05% (20Hz-20kHz) Alimentação AC100V, 120V, 220-240V 50/60 Hz	01		30.165,17
02	MESA DE ÁUDIO ANALÓGICA – 10 CANAIS 10-Channel Mixing Console Max. 4 Mic / 10 Entradas de Linha (4 mono + 3 estéreo) 1 Stereo Bus 1 AUX (incluindo FX) "D-pre" pré-amplificadores de microfone com um circuito de Darlington invertido Compressores 1-Knob Efeitos de alta qualidade: SPX com 24 programas Funções de áudio de 24 bits / 192kHz 2 pol / 2out USB Interruptor PAD em entradas mono Alimentação fantasma de +48 V XLR saídas balanceadas Chassis de metal	01		2.268,33
03	CAIXA DE SOM - Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms <ul style="list-style-type: none">• Potência 4 Ohms: 400W RMS@4 Ohms (Potência quando conectada a caixa passiva / escrava)• Resposta de frequência: 60Hz - 20KHz• Material do gabinete: Polipropileno reforçado• Potência: 400W RMS@4 Ohms• Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms	02	3.374,17	6.748,33

	<ul style="list-style-type: none"> • Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms • Classe: AB - Bi-amplificado • Crossover: Ativo 24dB/8ª • Proteção: Térmica e Limiter • Impedância de entrada: 27kOhms • Tipo de seletor de tensão: Automático • Diâmetro Woofer: 15" • Resposta em frequência Woofer: 60Hz a 4KHz • Diâmetro da boca Driver: 1" • Material do diafragma Driver: Titânio • Resposta em frequência Driver: 1kHz a 20kHz • Bivolt automático 			
04	<p>MONITOR DE REFERÊNCIA (PAR)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitor de estúdio ativo de 2 vias de alta resolução com 75-Watts (B2031A)/75» e 35-Watts (B2030A); - Resposta de frequência Ultra-Linear de 50 Hz a 21 kHz com diagrama de frequência individual; - Amplificador de potência embutido com enorme reserva de potência; - Tweeter de 1" com resolução extremamente alta e com resfriamento de fluido de ferro; - Woofer de tiro longo de 8.75" (B2031A)/6.75" (B2030A) com diafragma especial de polipropileno; - Ajustável para diferentes condições acústicas e operações de subwoofer; - Blindagem magnética. 	02	2.539,00	5.078,00
05	<p>PEDESTAL PRETO PARA CAIXA DE SOM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura Máxima 1,70m - Cor Preta, pintura eletrostática 	02	260,67	521,33
06	<p>MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL:</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo: Cabo de 5 metros (incluso) - Chave ON/OFF: Push Controle ON / OFF - Cor: Preto - Impedância: 680 Ohms - Resposta frequência: 60Hz-18000Hz - Sensibilidade: -46dB ± 2dB - Tipo: Gooseneck Profissional de Mesa (Condensador) - Com haste flexível e Light Ring - Bateria: 3V DC (AA1, 5Vx2) 	15	484,00	7.260,00
07	<p>INTERFACE DE AUDIO USB 2 CANAIS</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 canais de entrada e dois canais de saída; - 1 saída para fone de ouvido com controle de volume; - Interface de áudio ultra-flexível que conecta seu instrumentos, mixer, etc, com o seu computador para gravação e reprodução; - Trabalha com o seu PC ou Mac sem precisar de nenhuma configuração ou drivers; - Conversores de alta resolução 48 kHz para qualidade de áudio high-end; - Saída de fone de ouvido estéreo com controle de nível dedicado permite monitorar entrada e saída; - Saída óptica S / PDIF adicional para conversão digital direta 	02	978,17	1.956,33
08	<p>Serviço de montagem com a instalação dos equipamentos de áudio com fornecimentos de cabos e conectores</p> <p>Especificações:</p>	1		7.700,00

	<p>01- 01 (um) multicabo de 28 vias com medusa com alça em alumínio e estrutura em metal pintura epóxi conectores da medusa XRL-F todos balanceados com trava, a prensa com cabo de nylon "1" cabos 28 vias todos espaguetados e numerados com numeradores XLR-M balanceados no comprimento de 30 mts cabo 24 AWG.</p> <p>02- 02 (duas) peças de cabo de áudio estéreo com blindagem simples, condutor e blindagem fabricada em cobre nu OFHC (isento de oxigênio), na bitola de 0,18mm², estéreo com impedância de 50 Ohms.</p> <p>3- 20 (vinte) conectores plugs XLR fêmea e macho com acabamento e contatos niquelados.</p> <p>4- 20 (vinte) plugs P10 stereo e mono de metal níquel sem mola 100 mts cabo PP 2 x 2,50 super flexível anti chama OFHC (isento de oxigênio)</p> <p>5- 02 (dois) Extensões elétricas com cabo PP 750 v 3x2, 50 mm flexível 3 pinos capacidade de corrente ate 10A e caixa metálica com mola aço e prensa-cabo em alumínio.</p> <p>6- 10 (dez) plugs AC Macho e fêmea 2P de 10A para 250 v.</p> <p>7- 03 (três) diárias de 02 técnicos sendo, 01 em eletroeletrônica acústica e 01 em eletrônico áudio e vídeo.</p>			
--	--	--	--	--

3. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do pregão Eletrônico, Decreto 7892/13, e subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Na realização de eventos institucionais, a Sudam sempre disponibilizou de espaços e de condições satisfatórias, seja para atender ao público externo quanto ao interno. Com intuito de melhorar a acústica desses ambientes e, também, de atender a eventos em que, muitas das vezes, exijam a apresentação de instrumentos musicais, sentiu-se a necessidade de atualizar o sistema de áudio do Auditório, uma vez que os equipamentos e acessórios atualmente, em sua maioria, já se encontram obsoletos.

4.2. Os equipamentos especificados neste Termo de Referência são indispensáveis para a melhoria da acústica do auditório, além de que irão atender a eventos realizados em outros espaços/ambientes da sede da Sudam. Outro benefício para a Sudam é que a aquisição deste objeto terá, no mínimo, uma garantia de 10 anos sem precisar substituir os referidos equipamentos.

5. GARANTIAS

a) DOS MATERIAIS

5.1. O prazo mínimo de validade/garantia dos equipamentos e acessórios é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento pela Contratante, ou o oferecido pelo fabricante, se maior.

5.1.1. A garantia consiste nas obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas no Edital.

5.2. Durante o período de validade/garantia os equipamentos e acessórios que apresentarem defeito ou funcionamento irregular deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

5.3. Em caso de danos ou vícios ocultos, impossíveis de serem observados pela Contratante, os equipamentos e acessórios serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias. A contagem do prazo de validade/garantia reiniciará a partir do recebimento desses equipamentos.

6. FORNECIMENTO E ENTREGA

a) DO FORNECIMENTO E ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Prazo de entrega dos equipamentos e acessórios deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho; e do edital que está a contar da publicação no DOU.
- 6.2. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo quando verificada a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação da contratada, aprovada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia;
- 6.3. A Nota de Empenho poderá ser enviada por e-mail com confirmação de recebimento, entregue pessoalmente por servidor qualificado do Órgão ou recebido por representante da empresa junto ao Órgão;
- 6.4. Fornecer os equipamentos e acessórios cotados incluindo todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 6.5. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Antônio Baena nº 1113, Bairro do Marco, CEP.: 66093-020, Belém/Pará.

b) DA INSTALAÇÃO

Prazo (20) dias contados a partir da autorização para a realização dos serviços.

7. NORMAS

7.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações do ÓRGÃO;
- b) As Especificações dos equipamentos e acessórios;
- c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- d) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

8. RECEBIMENTO

a) DOS MATERIAIS

8.1 O recebimento dos equipamentos e acessórios ocorrerá da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDAM para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Anexo II do Edital;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal ou servidor designado para realizar o recebimento do objeto, contados a partir do prazo estabelecido na letra anterior, onde após a verificação da qualidade dos equipamentos e acessórios, será procedido o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, consignando as desconformidades. Nesta hipótese, todo o item será rejeitado.
- d) Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) O recebimento dos equipamentos e acessórios não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.
- f) Os equipamentos e acessórios recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias a partir da notificação, quando será realizado, novamente, todo o procedimento de recebimento.
- g) Os custos da substituição dos equipamentos e acessórios recusados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- h) Todos os equipamentos e acessórios adquiridos deverão ser recebidos pelo Serviço de Almoxarifado, por meio da servidora Nádia Cristina Cristo do Rosário, no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM – Tv. Antônio Baena, 1113, Bloco E, bairro do Marco – Belém-PA, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, horário local;
- i) Deverá ser verificada a equivalência dos equipamentos e acessórios entregues, com as especificações contidas no Edital confrontada, também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito equipamentos e acessórios divergentes quanto às especificações diversas da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora; salvo motivo de força maior justificada e comprovada pela contratada e aceite pela SUDAM.
- j) Por ocasião do recebimento será verificada a observância das demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.2) DOS SERVIÇOS

Executado os serviços de instalação pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 e da Lei nº 6.666/93 nos seguintes prazos

- a) Provisoriamente, pelo fiscal ou servidor designado para realizar o recebimento do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, pelo fiscal ou servidor designado para realizar o recebimento do objeto, em até 8 (oito) dias úteis, após recebimento provisório.
- c) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados, em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Embalagem

- a) Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;
- b) O Serviço de Almojarifado verificará, ao chegarem os equipamentos e acessórios, as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

9.2. Transporte:

A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos e acessórios desde a saída da empresa até a sua entrega na Sudam.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.1. Obrigações Gerais:

- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Contrato;
- 10.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 10.1.3. Repor, no prazo máximo de 05(cinco) dias, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 10.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- 10.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 10.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº: 8.666/93.

10.2. Obrigações operacionais:

- 10.2.1. Fornecer o objeto do contrato atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- 10.2.2. As empresas vencedoras deverão efetuar a entrega do objeto e prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, em compatibilidade com o previsto no Edital e em sua proposta;
- 10.2.3. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo a substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a

produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto e o serviço entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.2.5. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

10.2.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia dos equipamentos, considerando os prazos relacionados neste termo de referência na Região Metropolitana de Belém-PA.

10.3. Obrigações operacionais em relação à instalação dos equipamentos:

Empregar, na execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste CONTRATO, pessoal preparado e devidamente legalizado;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços de instalação dos equipamentos objeto deste CONTRATO.

Todas as despesas relativas à instalação e transporte dos equipamentos, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, correrão por conta da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

11.3. Atestar a qualidade e quantidade dos equipamentos, acessórios e serviços fornecidos pela contratada;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à entrega e instalação dos equipamentos objeto deste CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e instalação dos equipamentos, fiscalização e aplicação de sanções e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos equipamentos objeto deste CONTRATO.

11.6 Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos equipamentos e a instalação, quando necessário, desde que devidamente identificados

11.7 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues e os serviços de instalação prestados em desacordo com o objeto deste CONTRATO.

11.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de instalação, fixando prazo para sua correção.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Consoante o disposto na Lei nº 10.520/02, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará:

a) impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e;

b) será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais;

12.2. A contratada, ainda, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.3. Caso a contratada não entregue os bens e materiais no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, o objeto contratado poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Instrumento.

12.4. Uma vez iniciada a execução do contrato, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste

contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) de atraso. Após o 10º dia, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato.

12.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, a multa será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial nas hipóteses previstas nos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula, observados o exercício do contraditório e da ampla defesa. No caso de não recolhimento do valor da multa, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º, do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor global dos equipamentos e acessórios (item 1 a 7) está estimado em R\$ 53.997,50 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e para o serviço de instalação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo:

13.2 DO PAGAMENTO

13.2.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente.

13.2.2 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflita a variação dos custos.

13.2.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

13.2.3.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I: $(TX/100)$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I: Índice de atualização financeira

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso.

13.2.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação do envolvido e imputação de ônus a quem deu causa.

13.2.3. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ser explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

13.2.4. Previamente ao pagamento a Administração deve consultar o SICAF e CNDT, cabendo à contratada a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 3º, §1º da IN Nº 02/10-SLTI/MPOG, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.2.5. O pagamento somente será liberado após recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.2.6. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os bens entregues ou o serviço prestado estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.2.7. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo, se for o caso.

- 1- Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos Fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.
- 2- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que problema seja definitivamente regularizado.

13.2.8. Não havendo regularidade a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quando à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8.1. No entanto, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 Nos valores da proposta deverão estar compreendidos, além do lucro e encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa vencedora que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Ass.: _____

Elaboração do TR

Robson Ferreira da Silva-SIAPE: 1077266

30/03/15

Concordo com o Termo de Referência
Belém, 01 de abril de 2015.

Ass.: _____

Ana Paula Catete - Chefe da Ascom

DRT 2020

Aprovo o Termo de Referência
Belém, 01 de abril de 2015.

Ass.: _____

DRA. FÁTIMA PELAES

Diretora de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qnt.	Unit. R\$	Valor (R\$)
01	<p>MESA DE ÁUDIO DIGITAL - 32 CANAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Expansível para mais 32 canais usando os cartões Mini-YGDAL. • 4 entradas estéreo. • 16 vias de auxiliar e 8 matrix, LCR. • Rack virtual com 4 processadores de Efeito e Equalizadores Gráficos. • Exclusivo Reprodutor e gravador de memória USB. <p>Especificações técnicas: Sample rate Interna 44.1 kHz, 48 kHz Externa 44.1kHz (-10%) - 48kHz (+6%) Delay de sinal Menor que 2.5ms (@48kHz) Distorção Harmônica Total Menor que 0.05% (20Hz-20kHz) Alimentação AC100V, 120V, 220-240V 50/60 Hz</p>	01		
02	<p>MESA DE ÁUDIO ANALÓGICA – 10 CANAIS</p> <p>10-Channel Mixing Console Max. 4 Mic / 10 Entradas de Linha (4 mono + 3 estéreo) 1 Stereo Bus 1 AUX (incluindo FX) "D-pre" pré-amplificadores de microfone com um circuito de Darlington invertido Compressores 1-Knob Efeitos de alta qualidade: SPX com 24 programas Funções de áudio de 24 bits / 192kHz 2 pol / 2out USB Interruptor PAD em entradas mono Alimentação fantasma de +48 V XLR saídas balanceadas Chassis de metal</p>	01		
03	<p>CAIXA DE SOM</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms • Potência 4 Ohms: 400W RMS@4 Ohms (Potência quando conectada a caixa passiva / escrava) • Resposta de frequência: 60Hz - 20KHz • Material do gabinete: Polipropileno reforçado • Potência: 400W RMS@4 Ohms • Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms • Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms • Classe: AB - Bi-amplificado • Crossover: Ativo 24dB/8ª • Proteção: Térmica e Limiter • Impedância de entrada: 27kOhms • Tipo de seletor de tensão: Automático • Diâmetro Woofer: 15" • Resposta em frequência Woofer: 60Hz a 4KHz • Diâmetro da boca Driver: 1" • Material do diafragma Driver: Titânio 	02		

	<ul style="list-style-type: none"> • Resposta em frequência Driver: 1kHz a 20kHz • Bivolt automático 			
04	MONITOR DE REFERÊNCIA (PAR) - Monitor de estúdio ativo de 2 vias de alta resolução com 75-Watts (B2031A)/75» e 35-Watts (B2030A); - Resposta de frequência Ultra-Linear de 50 Hz a 21 kHz com diagrama de frequência individual; - Amplificador de potência embutido com enorme reserva de potência; - Tweeter de 1" com resolução extremamente alta e com resfriamento de fluido de ferro; - Woofer de tiro longo de 8.75" (B2031A)/6.75" (B2030A) com diafragma especial de polipropileno; - Ajustável para diferentes condições acústicas e operações de subwoofer; - Blindagem magnética.	02		
05	PEDESTAL PRETO PARA CAIXA DE SOM - Altura Máxima 1,70m - Cor Preta, pintura eletrostática	02		
06	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL: Especificações: - Cabo:Cabo de 5 metros (incluso) - Chave ON/OFF: Push Controle ON / OFF - Cor: Preto - Impedância: 680 Ohms - Resposta frequência:60Hz-18000Hz - Sensibilidade:-46dB ± 2dB - Tipo: Gooseneck Profissional de Mesa (Condensador) - Com haste flexível e Light Ring - Bateria: 3V DC (AA1, 5Vx2)	15		
07	INTERFACE DE AUDIO USB 2 CANAIS Especificação: - 2 canias de entrada e dois canais de saída; - 1 saída para fone de ouvido com controle de volume; - Interface de áudio ultra-flexível que conecta seu instrumentos, mixer, etc, com o seu computador para gravação e reprodução; - Trabalha com o seu PC ou Mac sem precisar de nenhuma configuração ou drivers; - Conversores de alta resolução 48 kHz para qualidade de áudio high-end; - Saída de fone de ouvido estéreo com controle de nível dedicado permite monitorar entrada e saída; - Saída óptica S / PDIF adicional para conversão digital direta	02		
08	Serviço de montagem com a instalação dos equipamentos de áudio com fornecimentos de cabos e conectores. Especificações: 01- 01 (um) multicabo de 28 vias com medusa com alça em alumínio e estrutura em metal pintura epóxi conectores da medusa XRL-F todos balanceados com trava, a prensa com cabo de nylon "1" cabos 28 vias todos espaguetados e numerados com numeradores XLR-M balanceados no comprimento de 30 mts cabo 24 AWG. 02- 02 (duas) peças de cabo de áudio estéreo com blindagem simples, condutor e blindagem fabricada em cobre nu OFHC (isento de oxigênio), na bitola de 0,18mm2, estéreo com impedância de 50 Ohms.	1		

	<p>3- 20 (vinte) conectores plugs XLR fêmea e macho com acabamento e contatos niquelados.</p> <p>4- 20 (vinte) plugs P10 stereo e mono de metal níquel sem mola 100 mts cabo PP 2 x 2,50 super flexível anti chama OFHC (isento de oxigênio)</p> <p>5- 02 (dois) Extensões elétricas com cabo PP 750 v 3x2, 50 mm flexível 3 pinos capacidade de corrente ate 10A e caixa metálica com mola aço e prensa-cabo em alumínio.</p> <p>6- 10 (dez) plugs AC Macho e fêmea 2P de 10A para 250 v.</p> <p>7- 03 (três) diárias de 02 técnicos sendo, 01 em eletroeletrônica acústica e 01 em eletrônico áudio e vídeo.</p>			
--	--	--	--	--

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº. 16/2015
Processo nº 59004/00162/2015-45

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2015, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2015

PROCESSO N.º CUP 59004/000162/2015-45

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para melhorar a qualidade do sistema de áudio do auditório da Sudam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais.

2. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

3. Local de Entrega: Será nas dependências da contratante, Travessa Antônio Baena nº 1113, Bairro do Marco, CEP.: 66093-082, Almoxarifado, Bloco E, Belém/Pará.

4. Do Prazo de Entrega: o prazo de entrega dos equipamentos e acessórios deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação do extrato de contrato no DOU.

5. Recebimento dos Materiais: Será conforme com o previsto no item 8 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

6. Forma de Pagamento: A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, de acordo com o item 13 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

7. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n.º.....

8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

9. Sanções: Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no item 12 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

10. Rescisão: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

11. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

12. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: Será de acordo com os itens 10 e 11 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

13. Da Fiscalização: Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato em espécie nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor, observado o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.

14. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. N.º 65 da Lei nº 8.666/93;

ANEXO V

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2015

PROCESSO N.º CUP 59004/000162/2015-45

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. Objeto: Instalação de equipamentos e acessórios para melhorar a qualidade do sistema de áudio do auditório da Sudam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais.

2. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

3. Local de Entrega: Será nas dependências da contratante, Travessa Antônio Baena nº 1113, Bairro do Marco, CEP.: 66093-082, Almoxarifado, Bloco E, Belém/Pará.

4. Prazo de Execução: o prazo de instalação dos equipamento será de 20 (vinte) dias contados a partir da autorização para realização dos serviços .

5. Recebimento dos serviços: Será conforme com o previsto no item 8 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

6. Forma de Pagamento: A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, de acordo com o item 13 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

7. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n.º.....

8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

9. Sanções: Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no item 12 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

10. Rescisão: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

11. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005 e na Instrução Normativa N.º 02/10-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

12. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: Será de acordo com os itens 10 e 11 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

13. Da Fiscalização: Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato em espécie nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor, observado o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.

14. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. N.º 65 da Lei n.º 8.666/93;

15. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

16. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, ou na manutenção nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos ou apresentar as certidões ou documentos válidos.

17. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

18. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e a COGAF dirimi-los.

Belém (PA), de de 2015

Empresa
CNPJ nº